



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº. 001/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para, na forma do artigo 91, §2º, da Lei Orgânica do Município e artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.106/2020, os quais me garante o gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias sem prejuízo da minha remuneração, ficando ao meu critério a época para usufruir o descanso, **informar** que gozarei de férias no período de **13 DE MARÇO DE 2024 À 21 DE MARÇO DE 2024**, tendo em vista que em 03 anos de mandato não utilizou de tal direito.

Ressalta-se que, diferentemente da licença para ausentar-se do País ou do Município pelo prazo superior a 15 dias, nos termos do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, a concessão das férias ao Chefe do Poder Executivo Municipal não depende da autorização do Poder Legislativo, cabendo apenas a comunicação pelo Executivo.

Conforme §2º do artigo 91 da LOM, fica ao critério do Chefe do Poder Executivo Municipal a época para usufruir do descanso/férias.

Ante o exposto, venho novamente informar o período em que gozarei de férias, nos termos do artigo 91, §2º, da Lei Orgânica do Município e artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.106/2020, sendo de **13 DE MARÇO DE 2024 À 21 DE MARÇO DE 2024**, informando ainda que nesse período o Município será brilhantemente governado pelo Vice-Prefeito.

Atenciosamente,

LUCAS COIMBRA DONADIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

EM 19 / 02 / 2024